

**CIRCULAR ATACADISTA OUTUBRO 2025
SAPIRANGA, NOVA HARTZ, ARARICÁ**

**MR 074641/2025 (Prod. Químicos) MR 074637/2025
(Gên. Alimentícios) MR 074636/2025 (Álcool e Bebidas)
MR 074639/2025 (Atacadista RS e Tecidos)
MR 076252/2025(Feriados)**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SAPIRANGA informa que foram fechadas as Convenções Coletivas 2025 com os SINDICATOS DO COMÉRCIO ATACADISTA, nos seguintes termos:

REAJUSTE SALARIAL

Em **01º de outubro/2025** os salários deverão ser reajustados em **5,75%** sobre os salários de **Outubro/2024**.

Tabela Proporcional de Admissão	
Outubro / 2024	5,75%
Novembro de 2024	5,03%
Dezembro de 2024	4,64%
Janeiro / 2025	4,08%
Fevereiro / 2025	4,08%
Março / 2025	2,38%
Abril / 2025	1,79%
Maio / 2025	1,24%
Junho / 2025	0,85%
Julho / 2025	0,59%
Agosto / 2025	0,59%
Setembro / 2025	0,59%

PISOS

- a) Empregados comissionados ou misto (fixo + comissão): **R\$ 2.043,00**
- b) Empregados de salário fixo: **R\$ 1.913,00**
- c) Empregados ocupados em serviço de limpeza: **R\$ 1.851,00**

Demais cláusulas sem alterações!

DIFERENÇAS SALARIAL

As diferenças oriundas da aplicação da presente convenção coletiva, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, deverão ser pagas até o pagamento da folha de salários do mês de **janeiro de 2026.**

RESCISÃO COMPLEMENTAR - Os empregados dispensados, no período de outubro de 2025 até a data da assinatura da presente convenção, farão jus as diferenças previstas no caput em relação aos meses de contrato, sendo o valor pago em rescisão complementar até o dia **28 de fevereiro de 2026.**

Contribuição Negocial dos Empregados – Os empregadores descontarão de seus empregados, a título de contribuição negocial, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do salário efetivamente percebido pelos empregados nos meses de **JANEIRO/2026, JUNHO/2026 e SETEMBRO/2026**, recolhendo tais importâncias até o dia 10 do mês subsequente ao recolhimento, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga, **conta Caixa Econômica Federal Sapiranga agencia: 0514 -conta 490-0 – operação 03. VIA PIX – CHAVE 93.241.644/0001-52.** sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

- A) Conforme deliberado na assembleia da categoria profissional é assegurado o direito de oposição pelo empregado, **manifestado individualmente e por escrito em 2(duas) vias à entidade sindical convenente, em 10 dias úteis conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).**

Abriremos o prazo dos 10 dias úteis a partir do dia **19/01/2026 até o dia 30/01/2026.** Horário de **segunda a quinta das 8:30 às 11:30 e das 13:00 até 17:00 horas.**
Sexta-Feira das 8:30 às 11:30

- B) Não havendo sede da entidade na localidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição poderá ser remetida pelo empregado INDIVIDUALMENTE pelo correio e com aviso de recebimento, com o seguinte assunto discriminado “Oposição ao Desconto Negocial”, sendo que a AR deverá ser apresentada pelo empregado ao empregador, a fim de evitar o desconto. Somente serão aceitos os AR encaminhados até o dia **30/01/2026.**
- C) **Não aceitaremos** cartas de oposição que **não sejam** do setor ATACADISTA!